



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

www.santabrigida.ba.gov.br

atendimento@santabrigida.ba.gov.br

C.G.C.: 14.217.368/0001-10



LEI Nº 034 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

*Estima a Receita e fixa a Despesa do
Orçamento Anual do Município de SANTA
BRÍGIDA, para o exercício financeiro de
2016.*

O Prefeito Municipal de SANTA BRÍGIDA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Santa Brígida, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

MUNICIPAL	1.890.000,00		1.890.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.106.000,00		2.106.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	96.000,00		96.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.054.000,00		4.054.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	21.259.062,50		21.259.062,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	515.950,00		515.950,00
SECRETARIA MUN.DE COMBATE AS DESIGUALDADES SOC	542.000,00	2.996.000,00	3.538.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	3.610.520,00		3.610.520,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SRV. PUBLICOS	534.000,00		534.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM	936.000,00		936.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		7.994.467,50	7.994.467,50
RESERVA DE CONTIGENCIA	700.000,00		700.000,00
TOTAL GERAL	36.243.532,50	10.990.467,50	

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 47.234.000,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 36.243.532,50;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 10.990.467,50.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada, com a utilização dos seguintes recursos:

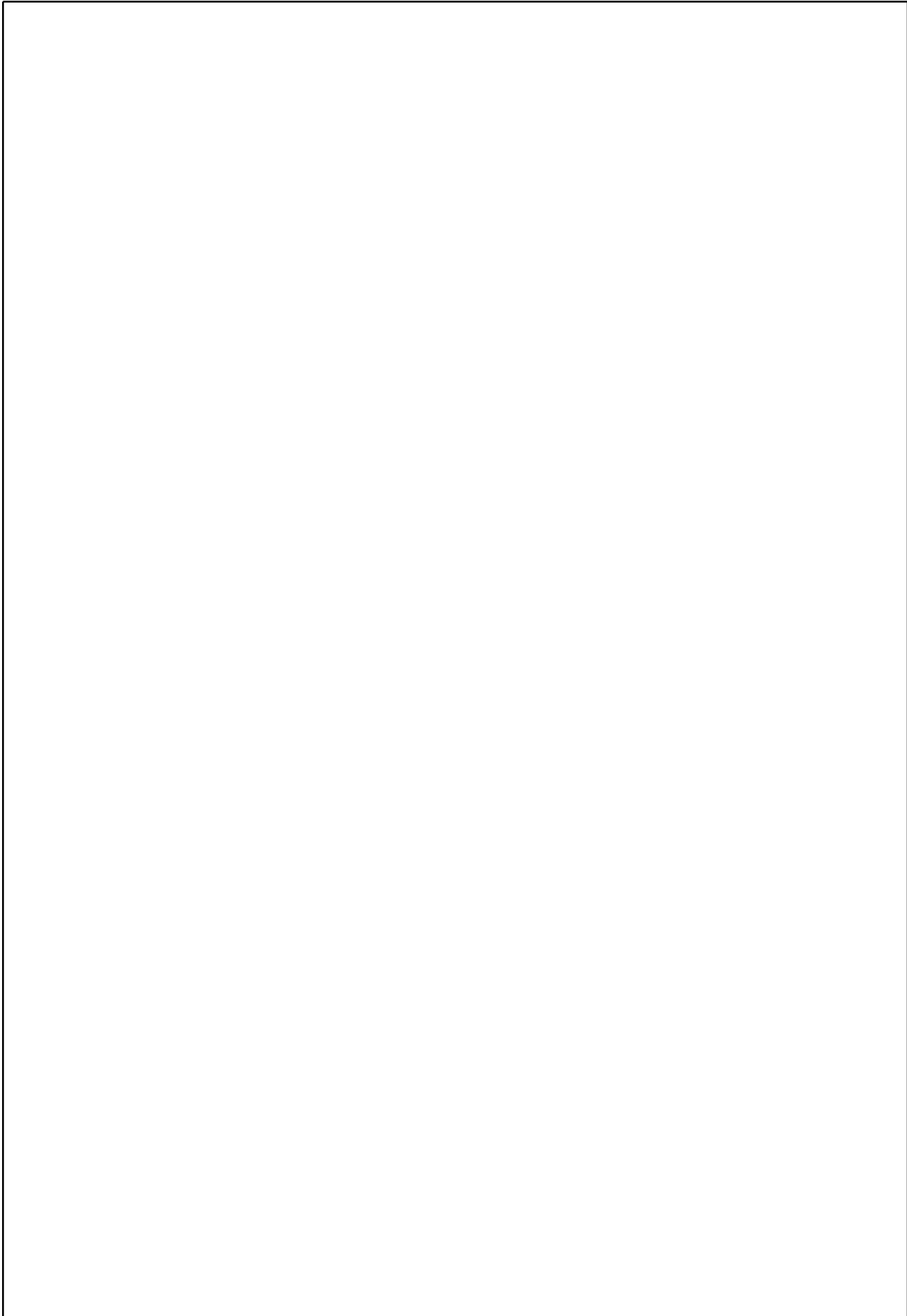
- a) superávit financeiro, se apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) excesso de arrecadação, se verificado, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) anulação parcial ou total de dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 8º. Esta Lei vigorará a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2015.

Carlos Clériston Santana Gomes

Prefeito



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LSEVGEO6WMUCKXOHCLQUVQ

Esta edição encontra-se no site: www.santabrigida.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL